



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



---

**LEI Nº 1804, DE 29 OUTUBRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 96,00 m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados) de área, localizado no Bairro do Cantagalo, as margens da Estrada Municipal, Município de São Bento do Sapucaí – SP, com fulcro nos artigos 4º, inciso XX e artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - A despesa oriunda da presente Lei irá onerar dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, que se aplicam à espécie.

**Art. 3º** - O valor do imóvel a ser adquirido será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 4º** - Nos termos do que dispõe o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, em anexo, segue laudo de avaliação do imóvel.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de Outubro de 2015.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos